

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA REALIZAÇÃO DA 3ª JORNADA DO CONHECIMENTO EM CARUARU - PE**

RECIFE

ABRIL - 2023.

## 1. JUSTIFICATIVA

O Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e a Escola de Contas Públicas Professor Barreto Guimarães, realizarão a 3ª Jornada do Conhecimento, no período de **09 a 11/05/2023 em Caruaru**.

A Jornada do Conhecimento busca estabelecer um relacionamento institucional e pedagógico entre a Corte de Contas e os municípios, com o objetivo de impulsionar a aprendizagem de conhecimentos para melhoria da gestão pública. A jornada contará com apresentação de diversas palestras e oficinas nas mais diversas temáticas.

Sendo assim, o presente Termo de referência tem como finalidade a contratação de empresa objetivando a prestação dos serviços de coffee break para 100 pessoas por dia durante a realização da 3ª Jornada do Conhecimento.

## 2. OBJETO

Contratação de empresa prestadora de serviço de coffee break para 100 pessoas, por dia, durante a realização da 2ª Jornada do Conhecimento, a ser realizada no período de 09 a 11 de maio de 2023, na cidade de Caruaru-PE.

O serviço de **Coffee-break** será prestado em um único período (manhã ou tarde), nos três dias de evento, para 100 pessoas e composto sempre por 02 tipos de suco, 02 tipos de salgados, 1 tipo de bolo, 1 tipo de mini sanduíche natural, salada de frutas, café, leite, chá e água mineral. (E-Fisco 488775-1)

Além do coffee-break, a empresa deverá manter 05 garrações de água de 20 litros e 05 litros de café, por dia, à disposição dos participantes durante a realização do evento.

## 3. SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES

Os serviços ora contratados devem incluir:

- a) É responsabilidade da CONTRATADA providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamento, insumos, mão-de-obra, fretes, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços pela CONTRATADA.

b) A ECPBG, por meio do seu representante, poderá solicitar reunião prévia, antes da realização do evento, com a equipe da CONTRATADA que participará do evento, com objetivo de repassar orientações que se fizerem necessárias.

c) Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá a CONTRATADA comunicar tal fato a ECPBG, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada.

#### **4. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO**

O valor máximo a ser aceito pela ECPBG para o presente serviços de coffee break especificado no item 2 do presente termo, deverá ser de R\$ xxxxxx (xxxxxx reais).

#### **5. FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias após a conclusão do evento, mediante a apresentação da Nota Fiscal de Serviços.

Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da ECPBG.

**RODRIGO MARCEL SIQUEIRA DE ARRUDA**  
GERENTE DA GPDJ